

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 1032/2012.

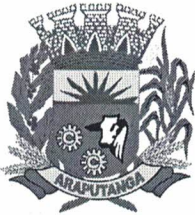
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A DOAÇÃO DE 46 (QUARENTA E SEIS) LOTES DO LOTEAMENTO JARDIM DOS IPÊS II QUE SERÃO DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS QUE RESIDEM NO REFERIDO LOTEAMENTO.

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, autorizado a doar 46 (quarenta e seis) lotes do Loteamento Jardim dos Ipês II, que serão destinados às famílias que residem no referido Loteamento.

Art. 2º - As despesas necessárias a execução da presente lei, correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente e, se necessário, serão promovidas suplementações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, dezessete (17) dias do mês de outubro (10) do
ano de dois mil e doze (2012).



VANO JOSE BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL